

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 22 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 1/2020, que disciplina o controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do STJ.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXI, do Regimento Interno e considerando o que consta do processo STJ n. 37.039/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 23 da Instrução Normativa STJ/GP n. 1 de 10 de janeiro de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, com conversão do parágrafo único em § 1º, na forma abaixo:

“Art. 23. ...

§ 1º Excepcionalmente, mediante atendimento dos requisitos previstos no art. 25, §§ 2º e 6º, da Resolução STJ/GP n. 14/2016, as imagens gravadas poderão ser cedidas a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às informações e aos registros do sistema de controle de acesso do Tribunal.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS